



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA CEJUSC N. 002, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o prévio agendamento dos atos e atendimento presenciais no âmbito do Centro Judiciário de Soluções de Conflito e Cidadania Temático Fazendário da Comarca de Itajaí/SC, no período de vigência das normas de isolamento social em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus e das diretrizes emanadas do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina relativas ao retorno gradual das atividades presenciais.

A DOUTORA SÔNIA MARIA MAZZETTO MOROSO TERRES, JUÍZA DE DIREITO E COORDENADORA DO CEJUSC DA COMARCA DE ITAJAÍ/SC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, considerando o disposto na Portaria CEJUSC nº 001, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre o procedimento para a realização de sessões de mediação e conciliação, pré-processuais e processuais, e, para os atendimentos no setor de Cidadania do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Itajaí no período de vigência das normas de isolamento social em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19); e o disposto na Resolução Conjunta GP/CGJ nº 17, de 26 de junho de 2020, que disciplina o retorno gradual do atendimento presencial do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º O atendimento ao público externo e as sessões de conciliação no âmbito fazendário serão realizados preferencialmente pelos meios remotos e virtuais, reservando-se a sua realização presencial aos casos estritamente necessários, quando inviáveis os meios remotos ou virtuais, com o respeito estrito ao protocolo de segurança definido pela Diretoria de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O atendimento e as sessões de conciliação pelos meios remotos e virtuais serão realizados no expediente compreendido entre as 12:00h e as 19:00h enquanto o atendimento e as sessões presenciais serão realizados no expediente compreendido entre as 11:00h e as 18:00h.

Art. 2º Os contribuintes deverão realizar o contato prévio com a

Unidade por meio de mensagem ao endereço eletrônico itajai.cejusc@tjsc.jus.br ou, ainda, do contato telefônico e via aplicativo WhatsApp nos seguintes números (ambos funcionam como WhatsApp da Unidade): 47 98805 3601; 47 3349 8717 e 47 3348 4099.

Parágrafo único. Os servidores deverão fomentar o atendimento virtualizado e, quando for o caso de atendimentos ou sessões presenciais, orientar que os contribuintes idosos, gestantes, portadores de necessidades especiais ou pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades que as insiram nos grupos de risco para a COVID-19, outorguem procuração a quem não faça parte destes grupos e lhes represente, com vistas à preservação de sua própria saúde e segurança, fornecendo-se, neste caso, modelo de procuração.

Publique-se.

Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e à Corregedoria-Geral de Justiça, assim como à Diretoria do Foro da Comarca de Itajaí/SC.

Comunique-se, ainda, à Procuradoria do Município de Itajaí, à Subseção da Ordem dos Advogados de Itajaí e ao setor de imprensa do Município de Itajaí.

Esta Portaria entra em vigor em 28 de setembro de 2020.

Sônia Maria Mazzetto Moroso Terres

Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Itajaí/SC



Documento assinado eletronicamente por **SONIA MARIA MAZZETTO MOROSO TERRES, JUÍZA DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**, em 28/09/2020, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4921714** e o código CRC **26DDD5EB**.